PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 547, 07 DE AGOSTO DE 2023.

Designa membros para compor a Brigada de Incêndio da Sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP e dá outras providências.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo-CAU/SP, no uso das atribuições legais previstas no artigo 35, inciso III, da Lei nº 12.378/2010, e com fundamento nas disposições contidas no Art. 182, do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda,

Considerando a necessidade de instituição de Brigada de Incêndio da Sede do CAU/SP, em razão da quantidade de funcionários, bem como de visitantes, de acordo com a Instrução Técnica n.º 17/2019, da Secretaria de Segurança Pública – Polícia Militar do Estado de São Paulo – Corpo de Bombeiros; e

Considerando o Memorando n.º 227/2023-CAUSP/GADM/GP, constante dos autos do Processo SEI nº 00179.002983/2023-81, que indica os empregados a serem designados para compor a Brigada de Incêndio da Sede do CAU/SP.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados abaixo relacionados para compor a Brigada de Incêndio da Sede do CAU/SP:

I. Adail Jose de Paula Barbosa de Oliveira Veloso, Assistente Técnico - Administrativo, matrícula 305;
II. Aline Tavares Alves de Oliveira, Assistente Técnico - Atendimento, matrícula 171;
III. Andrea Pilar Piqueri Pizzaia, Analista Técnica III - Arquitetura e Urbanismo, matrícula 411;
IV. Antonio Bendia de Oliveira Junior, Supervisor de Eventos, matrícula 383;
V. Beatriz Akinyele Ribeiro Lima, Assistente Técnico - Administrativo, matrícula 392;
VI. Epaminondas Alves Pereira Neto, Analista Técnico I - Comunicação, matrícula 167;
VII. Erick de Moura Sotero, Coordenador de Gestão de Pessoas, matrícula 416;
VIII. Fabiana Romano do Nascimento, Assistente Técnico - Administrativo, matrícula 372;
IX. Gisele Gomes de Vitto, Analista Técnica I - Administrativo, matrícula 140;
X. Jornes Couto Feitoza Junior, Assistente Técnico - Administrativo, matrícula 360;
XI. Joyce de Almeida Rosa Orlando, Supervisora de Desenvolvimento Humano e Organizacional, matrícula 224;
XII. Luan Kendji Yamauie, Assistente Técnico - Administrativo, matrícula 254;
XIII. Lucas Santos Mota, Assistente Técnico - Atendimento, matrícula 266;
XIV. Maria Leide Arcanjo Lima Silva, Assistente Técnico - Administrativo, matrícula 320;
XV. Rafael Ganzella Machado Pedrosa, Assistente Técnico - Administrativo, matrícula 355;
XVI. Susana de Souza Santos, Assistente Técnico - Atendimento, matrícula 192;
XVII. Vanessa da Silva Brenner Slongo, Assistente Técnico - Administrativo, matrícula 323.

Parágrafo único. Fica designada como Coordenadora Geral da Brigada de Incêndio da Sede do CAU/SP a empregada Vanessa da Silva Brenner Slongo e como Coordenador Substituto o empregado Erick de Moura Sotero.

Art. 2º Fica instituída a gratificação mensal de R$ 100,00 (cem reais) aos membros da Brigada de Incêndio instituída por esta Portaria, enquanto durar a nomeação.

Art. 3º São atribuições da Brigada de Incêndio:

I. Ações de prevenção:

a. análise dos riscos existentes durante as reuniões da Brigada de Incêndio;
b. notificação ao setor competente da empresa ou da edificação das eventuais irregularidades encontradas no tocante a prevenção e proteção contra incêndios;
c. orientação à população fixa e flutuante;
d. participação nos exercícios simulados;
e. conhecer o plano de emergência da edificação.

II. Ações de emergência:

a. identificação da situação;
b. alarme/abandono de área;
c. acionamento do Corpo de Bombeiros Militar e/ou ajuda externa;
d. corte de energia;
e. primeiros socorros;
f. combate ao princípio de incêndio;
g. recepção e orientação ao Corpo de Bombeiros Militar.

III. Manter-se alinhada com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPA do CAU/SP, naquilo que couber.

Art. 4º As atividades da Brigada de Incêndio deverão atender ao disposto na Instrução Técnica nº 17/2019, da Secretaria de Segurança Pública – Polícia Militar do Estado de São Paulo – Corpo de Bombeiros (Anexo I), além de:

I. Designar os líderes dos pavimentos que tem funcionamento fixo em ata na primeira reunião, e a cada renovação da Brigada;
II. Assegurar que esteja diariamente presente a quantidade mínima de Brigadistas por andar conforme média de população presencial.

Art. 5º Os brigadistas passarão por treinamento anual, sendo que a nomeação de que trata o presente ato se dá por prazo indeterminado, podendo a composição da Brigada de Incêndio ser alterada a qualquer tempo, mediante necessidade da Administração.

Art. 6º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 07 de agosto de 2023.

Catherine Otondo
Presidente do CAU/SP